



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FAZENDA RIO GRANDE – PR

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº073/2025 - Data: de 22  
de abril de 2025.

### RESOLUÇÃO Nº 024/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 22 de Abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 410765220240001, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE** – CNPJ nº 40.186.298/0001-90

**Art. 2º** - O ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

**Art. 3º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ  
Data: 22/04/2025 15:24:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fabiana Palinger Andreczevecz**  
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

#### RESOLUÇÃO Nº 024/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 22 de Abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 410765220240001, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE** – CNPJ nº 40.186.298/0001-90

**Art. 2º** - O ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

**Art. 3º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ  
Data: 22/04/2025 15:24:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fabiana Palinger Andreczevecz**  
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná